



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

PROAD: 7312/2020



**1 - Identificação e justificativa da necessidade**

**Objetivo**

Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de lanches, tipo coffee break, destinados a realização dos eventos institucionais, promovidos pelo Serviço de Educação Corporativa e pela Escola Judicial, tais como palestras, reuniões, cursos de capacitação e formação propostos aos servidores e magistrados deste Regional, em Florianópolis-SC.

**Necessidade da Contratação**

- Encerramento do contrato PRE 7152/2015, que trata do objeto, em 17-11-2020;
- Importância do coffee break como elemento que contribui para o melhor aproveitamento dos servidores e dos magistrados nos eventos institucionais de capacitação, favorecendo o aprendizado e o clima organizacional;
- Necessidade deste Regional dispor de fornecimento de coffee break para os eventos institucionais realizados em suas dependências e em espaços externos emprestados;
- Impossibilidade do serviço ser oferecido pelo próprio Tribunal.

**2 - Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal**

A continuidade dessa contratação está alinhada com o Plano Estratégico do Tribunal, nos objetivos de promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida de servidores e magistrados no ambiente de trabalho e alinhar as necessidades orçamentárias às finalidades da prestação de serviço.

**3 - Definição dos requisitos da contratação**

Os requisitos explicitados abaixo são os que a equipe de planejamento da contratação entende necessários para que o serviço seja prestado com eficácia, eficiência e tempestividade,

Documento 31 do PROAD 7312/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.JWJX.NDRD: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml> apresentada.



O número de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativos e não obrigam o tribunal a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento por demanda.

O serviço de coffee break, deverá obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

Os produtos deverão ser entregues, por meio de transporte devidamente regularizado e com alvará da vigilância sanitária com vistas a devida condução dos produtos, pela Contratada, nos seguintes endereços, conforme determinado em cada pedido:

I - Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC.

II - Rua Professor Hermínio Jacques, nº 179, Centro, Florianópolis/SC.

III - Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588, Centro, Florianópolis/SC.

§ 1º - Os endereços de entrega, nesta Capital, poderão ser alterados - em conformidade com as necessidades do Contratante -, desde que comunicada a alteração com antecedência mínima de 24 horas à Contratada.

§ 2º - A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1 evento simultaneamente e em locais diferentes, nos endereços de entrega informados neste Termo de Referência, podendo ser, inclusive, fora das instalações do TRT/SC, em caso de eventos externos, nesta capital;

§ 3º - O horário, o cardápio e a quantidade de lanches a serem fornecidos serão encaminhando à empresa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do evento, que será efetivada por meio de correio eletrônico (e-mail);

§ 4º - A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por correio eletrônico;

§ 5º - Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, em finais de semana;

§ 6º - Havendo alterações de datas, horários, cardápio e quantidade de lanches, a Contratada será informada com antecedência de, no mínimo, 12 (doze) horas;

§ 7º - A montagem do lanche nos locais da realização do coffee break ficará ao encargo da Contratada;

§ 8º - A CONTRATADA designará nutricionista, com devido registro no Conselho Regional de Nutricionistas, a qual se compromete pela fiscalização e manutenção da qualidade dos produtos fornecidos;

§ 9º - Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, embalagem, higiene e apresentação;

§ 10º - A Contratada deverá fornecer todos os utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como: louças, toalhas limpas (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, bandejas, copos e talheres descartáveis, guardanapos, adoçantes, etc.;

§ 11º - Quando do fornecimento de café, chá ou leite, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags de identificação

sobre o conteúdo.

§ 12º - Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações.

§ 13º - As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;

§ 14º - A contratada deverá estar com toda a estrutura montada e itens disponibilizados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário agendado para a prestação do serviço;

§ 15º - Cabe ao Contratante a escolha dos lanches a serem disponibilizados a cada evento ou ação de capacitação;

§ 16º - Caso a Contratante não informe na Ordem de Serviço emitida (e-mail) os tipos ou sabores de produtos a serem fornecidos, a Contratada poderá fornecê-los a seu critério, observando, entretanto a quantidade de tipos por cardápio, alternadamente;

§ 17º - A Contratada poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados, para aprovação do Contratante;

§ 18º - A contratada será responsável pela montagem, arrumação das mesas, disposição e reposição dos itens do serviço, bem como, pela desmontagem e retirada dos materiais, ao final do evento;

§ 19º - A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado;

§ 20º - A Contratada entregará ao Contratante, a cada pedido, um relatório contendo o valor total da despesa, especificando os tipos de lanches e bebidas fornecidos, a quantidade e o respectivo valor;

§ 21º - A contratada não estará obrigada a fornecer serviço para evento com público inferior a 10 (dez) participantes

### **3.1 REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

3.1.2 - Licença/alvará sanitário estadual ou municipal, conforme determina a legislação em vigência, tendo em vista a Resolução n. 216/2014 da ANVISA, que trata de boas práticas para serviços de alimentação, bem como Alvará de funcionamento da empresa.

3.1.3 - As empresas licitantes deverão estar inscritas em pelo menos um dos ramos de atividade econômica **10.91-1-00, 10.91-1-01 e 10.91-1-02 e 47.21-1-02**, e deverão estar localizados nos municípios da grande Florianópolis. O Tribunal poderá realizar visita técnica no local onde serão fabricados os alimentos para o coffee break.

### **3.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir do ato da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos

aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98), desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

3.2.1 - prestação regular dos serviços;

3.2.2 - manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

3.2.3 - manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a administração;

3.2.4 - concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

#### 4 - Estimativas das quantidades

O dimensionamento da demanda de coffee break para o ano de 2021, foi levantado em dados de contratações anteriores (PRE 7152/2015), conforme relatório de liquidações do NULAD, considerando a média de fornecimento no período de 2018/2019, sendo que durante o exercício de 2020 não houve fornecimento de coffee break, em razão da pandemia do Covid-19.

Desta forma, após a referida análise, chegou-se a estimativa de 2.616 (dois mil, seiscentos e dezesseis) unidades de coffee breaks, conforme tabela abaixo:

Lanches consumidos em 2018 (PRE 7152/2015)	2.098 unidades
Lanches consumidos em 2019 (PRE 7152/2015)	3.152 unidades
Consumo (2018/2019)	5.250 unidades
Média de consumo mensal (5.250 unid./24 dias)	218 unidades
Estimativa de demanda para 12 meses (218 unid. x 12)	2.616 unidades

#### QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO DO COFFEE BREAK PARA 12 MESES

Descrição	Quantidade Mínima Estimada	Quantidade Máxima Estimada
Coffee Break Tipo 1	50	516 unidades
Coffee Break Tipo 2	100	1.050 unidades
Coffee Break Tipo 3	100	1.050 unidades

Os quantitativos sugeridos são apenas estimativas de contratações anteriores (PRE 7152/2015) e não obriga o TRT12 a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento por demanda.

#### 5 - PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado tem como base verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado, no âmbito público e/ou privado, com o objetivo de obter a contratação mais vantajosa para a administração pública e, ao mesmo tempo, eficaz na sua execução.

Neste sentido, foi realizada pesquisa de preços com base em levantamento de mercado, mediante solicitação de orçamentos às empresas do ramo do objeto licitado, bem como, pesquisa dos preços praticados e registrados em Atas de Registro de Preços (ARP) de contratações similares, com o mesmo objeto, praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública, conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>ORÇAMENTOS / PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ARP)</b>					
<b>EMPRESA/ ÓRGÃO</b>		<b>CNPJ/ ARP</b>	<b>Coffee Break Tipo 1</b>	<b>Coffee Break Tipo 2</b>	<b>Coffee Break Tipo 3</b>
1	PANIFICADORA GOMES LTDA	00.382.380/0001-76	10,70	16,50	18,80
2	JANARA COMERCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA EPP	10.277.920/0001-05	12,05	15,10	17,15
3	L & L CONFEITARIA EIRELI	05.517.983/0001-51	17,50	21,50	27,50
4	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI EIRELI EPP	04.455.174/0001-08	18,90	19,80	24,90
5	COQUETÉIS BRUNING LTDA	04.876.580/0001-36	25,00	29,00	34,00
6	TRT 4	ARP 10/2020	10,43	15,07	22,54
7	TRT 6	ARP 027/2019	----	----	27,00
8	TRT 21	ARP 01/2020	----	21,10	27,90
9	TRT 23	ARP 03/2020	---	---	16,00
10	TRF 4	ARP 01/2020	10,80	14,50	----
11	TRE RS	SRP 001/2020	----	11,76	15,62
12	TST	ARP 006/2020	----	10,25	30,25
13	TRT 19	SRP 21/2020	----	18,50	20,50
14	TRT12	PRE 7152/2015	8,01	12,58	13,74
<b>Média dos valores obtidos (M)</b> (formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)			<b>R\$ 11,00</b>	<b>R\$ 17,18</b>	<b>R\$ 23,29</b>

**\*Para apuração das estimativas preliminares dos preços, foi utilizado a planilha sugerida na Portaria PRESI 58/2018.**

#### **VALORES MÉDIOS ADMITIDOS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO**

<b>Descrição</b>	<b>Média Aritmética dos valores obtidos (M)</b> <b>ORÇAMENTOS / ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS</b>
<b>Coffee Break Tipo 1</b>	<b>R\$ 11,00</b>
<b>Coffee Break Tipo 2</b>	<b>R\$ 17,18</b>
<b>Coffee Break Tipo 3</b>	<b>R\$ 23,29</b>

\* Valores Médio de preços admitidos considerando a Média Aritmética dos orçamentos recebidos de empresas e dos Preços Praticados e Registrados (ARP) na Administração Pública.

## **6 - Descrição da solução como um todo**

Considerando a necessidade de servir alimentos aos magistrados e servidores que participam de cursos de capacitação e formação do Tribunal Regional do Trabalho/SC, a solução da presente demanda será atendida por meio de contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de lanches, tipo coffee break, visando atender aos eventos de capacitação, promovidos pelo Serviço de Educação Corporativa e pela Escola Judicial, em Florianópolis/SC.

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela administração a fim

de fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas.

## **7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

A esta contratação, este item não se aplica.

## **8 - Providências para adequação do Tribunal**

Não há necessidade de nenhuma adequação, por se tratarem de serviços continuados de fornecimento, sob demanda, os quais já vinham sendo prestados neste tribunal.

## **9 - Justificativa da escolha da solução mais adequada**

As pesquisas de mercado e de preços realizadas, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, demonstraram que a solução disponível no mercado mais adequada a necessidade é a contratação de empresa especializada de fornecimento de lanches tipo coffee break, sob demanda.

Além da inerente a aquisição de mercadoria perecível (alimentos prontos), os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em contrato, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, necessários à prestação dos serviços com a qualidade que se requer.

## **10 - Resultados Pretendidos**

Tratam-se de serviços de apoio, imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades judicantes, visto atender aos diversos eventos institucionais, tais como: solenidades, simpósios, seminários, cursos de capacitação e aperfeiçoamento e outros eventos da mesma natureza, realizados pelo Serviço de Educação Corporativa e pela Escola Judicial, em Florianópolis/SC., visando atender:

a) Juízes e Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho e demais autoridades participantes de eventos institucionais, dentro ou fora do Tribunal;

b) Servidores do TRT-SC participantes de eventos institucionais e ações de capacitação do Tribunal;

O serviço de coffee break se mostra essencial à medida que garante o bom andamento dos eventos, bem como seu melhor aproveitamento.

## **11 - Declaração da Viabilidade ou não da Contratação**

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que o fornecimento de coffee break é imprescindível e essencial ao apoio para a continuidade das atividades judicantes, consideramos viável a realização de nova contratação, não sendo possível observar obstáculos ao prosseguimento da presente contratação.

Em face dos aspectos econômicos explicitados nas estimativas preliminares dos preços, e em virtude de haver disponibilidade orçamentária no **PAAC SERGE 2021 - item nº 8132 e do PAAC 2021 EJUD12, item nº 2008**, declaramos a viabilidade de realização desta contratação.

Em relação aos aspectos técnicos explicitados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.

## 12 - Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Em caso de falência da contratada ou rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações, a solução encontrada é a realização de uma contratação emergencial, utilizando o dispositivo da dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas e com período de vigência que possa atender as Unidades até o final do exercício de 2021, para a conseqüente continuidade do atendimento da demanda.

## 13 - Análise de Riscos

Ameaça	Efeito	Prob.	Impacto	Ação de prevenção	Responsável	Prazo
Falta de orçamento para a realização da ação	Ausência de orçamento para efetivação da contratação	0.25	4	Destinação de recursos orçamentários para a ação.	Área Demandante (SERGE e Escola Judicial do TRT12)	Durante o prazo do planejamento o orçamentário
Atraso na entrega dos serviços	Atraso nas atividades desenvolvidas pela empresa contratada	0.25	3	Antecipar a negociação com o prestador de serviço para evitar atrasos.	Fiscais do contrato	O estabelecido na ordem de serviço
Não fornecimento dos serviços (inexecução contratual)	Inviabilização da ação	0.05	5	Sugerir aplicar penalidades contratuais em razão da inexecução	Fiscais do contrato	Imediato, quando ocorrer o atraso
Rompimento contratual durante a vigência	Interrupção da prestação do serviço contratado.	0.05	4	Providenciar nova contratação	Equipe de Planejamento	Imediato, quando efetuado o rompimento.
Encerramento da vigência do contrato	Interrupção da prestação do serviço contratado.	0.05	1	Iniciar projeto de nova contratação	Equipe de contratação	Com antecedência mínima de 3 meses

### Referências:

Referencial	Probabilidade
Provavelmente ocorrerá	0.95
Grande chance de ocorrer	0.75
Igual chance de ocorrer ou não	0.5



Baixa chance de ocorrer	0.25
Chance remota de ocorrer	0.05

<b>Grau de Impacto</b>	<b>Peso</b>	<b>Características</b>
Muito Grande	5	Inviabilização da ação; Prejuízos a Instituição/Administração
Grande	4	Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação.
Moderado	3	Atraso da ação; Impacto moderado nos objetivos da ação
Pequeno	2	Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno.
Muito Pequeno	1	Nenhum impacto significativo à ação.

## **14 -Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização**

### **Gestor**

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: SERGE

Cargo: Analista Judiciário

Ramal: 4051

E-mail: [maria.travi@trt12.jus.br](mailto:maria.travi@trt12.jus.br)

### **Substituto do Gestor**

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

Ramal: 4014

E-mail: [alessandro.vieres@trt12.jus.br](mailto:alessandro.vieres@trt12.jus.br)

### **Fiscal**

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Chefe de Setor

E-mail: [daniel.pereira@trt12.jus.br](mailto:daniel.pereira@trt12.jus.br)

Ramal: 4275

### **Substituto do Fiscal**

Nome: Marli Gomes

Matrícula: 757



Lotação: SERGE

Cargo: Técnico judiciário

Ramal: 4295

E-mail: marli.gomes@trt12.jus.br

### **Equipe de Planejamento da Contratação**

#### **Integrante Demandante:**

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Chefe de Setor

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4275

#### **Substituto do Integrante Demandante:**

Nome: Marli Gomes

Matrícula: 757

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Executante

E-mail: marli.gomes@trt12.jus.br

Ramal: 4295

#### **Integrante Demandante:**

Nome: Soraya Oliveira de Assis

Matrícula: 3151

Lotação: Escola Judicial TRT12

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assessora

E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Ramal: 5681

#### **Substituto do Integrante Demandante:**

Nome: Rosângela Gervini Alves Pereira

Matrícula: 2640

Lotação: Escola Judicial TRT12

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Serviço

E-mail: rosangela.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 5682

#### **Integrante Demandante:**

Nome: Cláudia Voigt Espíndola

Matrícula: 2363

Lotação: SEDUC

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Diretora de Serviço

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 4291

**Substituto do Integrante Demandante:**

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: SEDUC

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Ramal: 4033

**Integrante Técnico**

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Chefe de Setor

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4275

**Substituto do Integrante Técnico**

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Ramal: 4014

**Integrante Administrativo:**

Nome: Sérgio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: SELCO

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4322

**Substituto do Integrante Administrativo:**

Nome: SHEILA BELLI

Matrícula: 2799

Lotação: SELCO

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sheila.belli@trt12.jus.br

Ramal: 4161

**Data: 26/04/2020.**